



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 879/2010 DE 30 DE ABRIL DE 2010

**“Institui a Campanha Permanente
“Praia Limpa” em defesa do Litoral
Portosegurense”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente “Praia Limpa” em Defesa do Litoral Portosegurense, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar a população para atuarem de forma voluntária na conservação e limpeza das praias com vistas à preservação do meio ambiente.

§ 1º. A elaboração e o conteúdo da Campanha estarão sob a coordenação do órgão ambiental municipal de execução, ficando assegurada a participação de organizações não governamentais – ONGs, instituições de defesa do meio ambiente, bem como da sociedade civil.

§ 2º. A Campanha será instituída anualmente e terá início no dia 18 de setembro, dia Mundial de Limpeza das Praias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 30 de abril de 2010.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na 10111
da Lei e no lugar de Costume
EM 30 / 04 / 2010